



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

CONCORRÊNCIA 90001/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10

DATA: 06/07/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10

Prezados, boa tarde.

Nos termos do item 7 do Edital, solicito o seguinte esclarecimento:

Considerando que o subitem 1.6.2 do apêndice III – anexo I do Edital, limita cada Relato de Solução de Marketing Promocional a 5 (cinco) páginas, questiona-se, se as até 3 (três) ações e/ou materiais promocionais previstas no subitem 1.6.3, bem como suas respectivas fichas técnicas, constituem anexos ao relato e, portanto, podem ser apresentados de forma apartada, sem integrar o limite de 5 (cinco) páginas, ou se devem estar compreendidos dentro desse limite.

Agradeço desde já

RESPOSTA DA COMISSÃO

Prezado licitante,

1. Nos termos do subitem 1.6.2 do Apêndice III, o limite de 5 (cinco) páginas aplica-se ao texto de cada Relato de Solução de Marketing Promocional.

2. As até 3 (três) ações e/ou materiais promocionais previstas no subitem 1.6.3, bem como as respectivas fichas técnicas, não integram esse limite de 5 (cinco) páginas, podendo ser apresentados de forma apartada, observadas as regras de apresentação estabelecidas no próprio subitem 1.6.3.

3. Ressalta-se que tais ações, materiais promocionais e fichas técnicas deverão manter caráter complementar ao relato, não podendo ser utilizados para ampliar o conteúdo textual submetido ao limite de 5 (cinco) páginas.